

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 018/2020
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. 08/2020**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE VICENTINA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do Pregoeiro, constituída pela Portaria Municipal n.º. 01/2020, **TORNA PÚBLICO** e para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que dispõe no presente edital as condições de sua realização.

1.2. Em sessão pública, na data, hora e local abaixo indicado, serão recebidos os envelopes contendo a **“Documentação de Habilitação”** e a **“Proposta de Preços”**.

DATA DE ABERTURA: 05 de maio de 2020.

HORA: 08:00 horas

LOCAL: Rua Arlinda Lopes Dias, n.º 550, Centro - Vicentina - MS.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar n.º. 123/06, pelas condições estabelecidas nesta Pregão Presencial e demais normas legais pertinentes.

3. DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A presente licitação decorre de conformidade com a autorização do Senhor Prefeito Municipal exarado no referido processo.

4. OBJETO

4.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de materiais hospitalares para atender o Hospital Municipal Maria dos Santos Bastos, constantes no Anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina, MS, com especificação e quantidades também no Anexo I do presente Edital.

4.2. Para critério de julgamento, será apreciado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.3. As especificações constantes na proposta de preços, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimentos ao Pregoeiro, por meio de carta, que anexará à proposta.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

5.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2. Se por outra pessoa, além do documento acima, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no Anexo IX deste edital.

5.3. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.4. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada pelo(a) pregoeiro(a) (ou servidor desta administração) ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

5.5. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes da proposta ou dos documentos, bem como a declaração de cumprimento das condições de habilitação.

5.6. Juntamente com a documentação de credenciamento a empresa licitante deverá apresentar, fora dos envelopes proposta, a declaração contida no item 12.3 deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar desta modalidade de Pregão Presencial empresas inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, nos termos do artigo 32, parágrafo 3º, da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na especialidade objeto desta, bem como aqueles que, até o terceiro dia útil, anterior à data do recebimento das propostas atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, elencadas nos artigos 27, *usque* 31, do diploma legal referido, vedada a participação de consórcios ou grupo de firmas.

6.2. Não poderão participar desta licitação empresas, que na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitação e/ou impedidas de contratar com a Administração ou tenham sido declaradas

inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

6.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, inclusive se for microempresa e empresa de pequeno porte, para ofertar nova proposta, quando for o caso.

6.3.1. A participação de representante de empresa não credenciado, na forma desta Pregão Presencial, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como de acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação e Proposta”.

6.3.2. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

6.4. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

6.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo II), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.**

6.5.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope I e II, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

6.5.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supra citada.

6.5.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

6.5.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como ME e EPP competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.6. O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

6.7. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Vicentina/MS.

6.8. A participação da licitante na presente Pregão Presencial significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo desta Pregão Presencial e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevogavelmente os seus termos.

6.9. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo desta Pregão Presencial, as licitantes, deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, os documentos e a proposta exigidos na presente Pregão Presencial, em 02 (dois) envelopes fechados e distintos na forma seguinte:

ENVELOPE PROPOSTA

(Deverá constar na parte externa, as seguintes indicações):

MUNICÍPIO DE VICENTINA, MS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 08/2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ
ENVELOPE "1" - PROPOSTA

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Deverá constar na parte externa, as seguintes indicações):

MUNICÍPIO DE VICENTINA, MS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 08/2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ
ENVELOPE "2"- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Pregão Presencial e conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.1.1. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Vicentina, MS, dentro do prazo de validade e no ramo pertinente ao objeto. **No caso de não possuir o CRC os interessados deverão atender todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.**

8.1.2. Cédula de Identidade dos sócios ou diretores;

8.1.3. Registro comercial (no caso de empresa individual) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, admitindo-se o contrato social consolidado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e Certidão de Registro da Junta Comercial;

8.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal), Estadual (Certidão Negativa Estadual) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais), sendo esta última do domicílio ou sede do licitante;

8.1.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), que abrange inclusive as contribuições sociais.

8.1.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS.

8.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.10. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado;

8.1.11. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e do Decreto nº. 4.358/2002, de que não

emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8.1.12 Declaração de cumprimento do edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

8.1.13 Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital

8.1.14. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, nos termos do artigo 31, inciso I, da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. O Balanço patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos Termos de abertura e encerramento, assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

8.1.15. Comprovante de retirada do Edital até o 2º (segundo) dia, anterior à data do recebimento das propostas;

8.1.16. Alvará Sanitário/Licença Sanitária, expedida pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado;

8.1.17. Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (forma eletrônica ou certificado), compatível com o objeto licitado;

8.2. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da **Regularidade Fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC N° 123/06). A não apresentação do(s) mesmo(s) **INABILITARÁ** a empresa.

8.3.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no caso de apresentar alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, e esta ser a vencedora do certame, sua regularização deverá se dar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão da Comissão que declarou a empresa vencedora, prorrogável por igual período (a pedido da empresa interessada), a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Comissão de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação desta Pregão Presencial.

8.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no ato público de abertura dos envelopes.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada e assinada pelo titular ou representante legal, e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

9.1.1. Preços unitários e totais de cada item, bem como o valor global da proposta, em Reais, os quais deverão estar fixados com no **máximo 2 (duas) casas decimais** após a vírgula, já consideradas nos mesmos todas as despesas, impostos, taxas, lucros, embalagens, frete, entrega e quaisquer outros inerentes à composição do preço final dos itens licitados.

9.1.2. Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ;

9.1.3. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, da abertura da proposta;

9.1.4. Prazo de entrega dos medicamentos: em até 03 (três) dias, após a ordem de fornecimento;

9.1.5. Prazo de validade dos medicamentos: não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

9.2. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total na proposta, prevalecerá o unitário, sendo que o total e global será corrigido.

9.3. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

9.4. As propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como alterar as especificações da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestadamente inexequíveis com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas, será levado em consideração o tipo de licitação fixado no § 1º inciso I, do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93, qual seja, o de "**menor preço por item**".

10.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (não estando dentro das obrigações da Lei Complementar nº123/06) a classificação se fará por sorteio em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. Na hipótese de empate entre empresas comuns ou microempresas e empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

10.3.1. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentem proposta com intervalo igual ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (caso essa seja proposição de uma empresa comum).

10.3.2. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, logo em seguida, nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.3.2.1. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

10.3.2.2. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

10.3.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa e/ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.5.1. Caso a microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

10.3.5.3. Os dispositivos estabelecidos no subitem 9.3. e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

10.5. Não serão consideradas propostas de licitantes que, além de outras exigências já determinadas: **a)** basearem-se em propostas de outros licitantes; **b)** provenham de empresas que não tenham cumprido compromissos anteriores com órgãos públicos e tenha a Comissão conhecimento de tal fato; **c)** ofereçam vantagens não previstas neste Edital; **d)** decorram de consórcio entre empresas.

10.6. Adjudicado em favor do proponente vencedor, deverá o processo subir para homologação da autoridade competente.

10.7. De tudo será lavrada ata circunstanciada, que se juntará ao processo.

10.8. Reserva-se, ainda, à municipalidade, o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas ou, ainda a de tornar nula ou revogar a presente Pregão Presencial, sem que disso decorra para os concorrentes qualquer direito à indenização, observado o disposto no artigo 49 e seus parágrafos, da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

10.9. Nos termos do § único do artigo 48, da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

11. DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

11.1. Os envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” devem ser entregues ao Pregoeiro, de uma só vez, na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, Centro, em Vicentina/MS, até o dia 05 de maio de 2020, 08:00 horas.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME

12.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

12.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

12.3. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os

requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

12.3.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

12.4. O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

12.4.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

12.5. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

12.6. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

12.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

12.8. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

12.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

12.10 A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

12.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

12.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

12.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

12.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

12.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

12.16. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

12.17. Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, conforme item deste Edital.

12.18. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

12.19. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos. O tempo concedido não poderá exceder 3 minutos.

12.20. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

12.21. Quando for obtido o menor preço possível, a etapa de lances será concluída.

12.22. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.23. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

12.24. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.25. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma

proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.26. Nas situações previstas nos subitens 12.17 e 12.24, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

12.27. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

12.28. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua Documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

12.29. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta Pregão Presencial correrão por conta da verba abaixo discriminada:

03.010.10.301.0008.2011 – Prog de Ativ do FMS – Atenção Básica
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

03.010.10.302.0008.2012 – Prog de Ativ do FMS – Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

14. DOS RECURSOS

14.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, no horário de expediente, devendo ser dirigidos ao Sr. Prefeito, por intermédio do Pregoeiro.

15. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as Mês, EPPs ou MEI's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

15.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata.

16.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 14.1 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

16.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vicentina-MS, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

17. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

17.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS e o CONTRATADO, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta do licitante vencedor.

17.2. A Prefeitura convocará o licitante vencedor para assinar o “Contrato”, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias úteis.

17.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

17.4. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura.

17.5. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações, hipótese em que o Município contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. A licitante vencedora obrigar-se-á:

18.1.1. Fornecer todos os medicamentos a que se refere este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas na proposta de preços, sendo que os medicamentos não poderão ter validade mínima de 12 (doze) meses;

18.1.2. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir os medicamentos e materiais fornecidos incorretamente e, portanto, não aceito, devendo ser substituído por outro, na especificação correta, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

18.1.2.1. A não ocorrência de substituição dos produtos dentro do prazo acima ensejará a aplicação da multa prevista no item 21.

18.1.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução do objeto desta Pregão Presencial, bem como pela reposição dos medicamentos que venham a ser constatado não estarem em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei Nº. 8.666/93.

18.1.4. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da proposta.

18.2. Constituem obrigações do Município:

18.2.1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no item 19 e no contrato a ser firmado.

18.2.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato a ser firmado.

18.2.3. Fiscalizar, através do Secretário da(s) Pasta(s), a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

19. DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

19.1. Os medicamentos, objeto do presente Edital, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Vicentina, MS, ou qualquer outro local a ser determinado durante a vigência do contrato, em até 03 (três) dias, após a solicitação das quantidades.

19.2. Todos medicamentos entregue pelas empresas vencedoras deverão apresentar as embalagens lacradas e em perfeito estado de conservação.

19.3. Os medicamentos deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.

19.4. **Ressalta-se que os pedidos serão em UNIDADES e não em CAIXAS, portanto, a empresa contratada que se recusar a efetuar a entrega por esta razão, terá seu contrato automaticamente rescindido e impedida de participar dos processos licitatórios posteriores.**

19.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

19.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

19.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1. Os preços serão fixos e irredutíveis e deverão ser expressos em Reais.

21. DAS PENALIDADES E MULTAS

21.1. Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da despesa, para cada dia de atraso na entrega dos medicamentos, até o 20º(vigésimo) dia.

21.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega. O que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

21.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.4. As multas referidas neste capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

21.5. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

22. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

22.1. A Prefeitura do Município de Vicentina/MS, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento da proposta, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A Prefeitura do Município de Vicentina/MS, através do Prefeito, poderá desclassificar licitante(s), por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou a reclamação de qualquer espécie.

23.2. Após homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido a licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta, ou empenho correspondente, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas na Legislação pertinente.

23.3. Caso a data estipulada para recebimento e abertura da documentação e proposta desta licitação venha a se constituir em feriado, a data de recebimento e abertura da documentação e proposta ficará postergada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

23.4. Em qualquer fase da licitação poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, consoante o disposto no Artigo 43, parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93.

23.5. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame licitatório poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente da Prefeitura, no endereço supracitado, através do telefone (67) 3468-1313 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@vicentina.ms.gov.br.

23.6. Fazem parte do presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo III - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;

Anexo IV -Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento do edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital Minuta do Contrato

Vicentina, MS, 22 de abril de 2020.

LUCIANO LIMA DA SILVA

Pregoeiro

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°

PREGÃO PRESENCIAL N°	08/2020	PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.		018/2020	
DATA DA EMISSÃO	22/04/2020	ABERTURA	05/05/2020	HORA	08:00
OBJETO	Aquisição de materiais hospitalares				

ITEM	MEDICAMENTO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	ABAIXADOR DE MADEIRA P LINGUA (PCT C/100)	30	PCT			
2.	ABOCATCH N° 20	30	UND			
3.	ABOCATCH N° 22	1500	UND			
4.	ABOCATCH N° 24	1500	UND			
5.	ABOCATCH N°14	30	UND			
6.	ABOCATCH N°16	30	UND			
7.	ABOCATCH N°18	30	UND			
8.	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1 LITRO	120	FRS			
9.	AGULHA 13X3,8	5000	UND			
10.	AGULHA 20X5,5	10000	UND			
11.	AGULHA 25X6	10000	UND			
12.	AGULHA 25X7	2000	UND			
13.	AGULHA 25X8	5000	UND			
14.	AGULHA 40X12	8000	UND			
15.	AGULHA DE COLETA LCR 22G	5	UND			
16.	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL N°22	40	UND			
17.	AGULHA P/ANESTESIA ESPINHAL N°25	40	UND			
18.	AGULHA13X4,5MM	8000	UND			
19.	ÁLCOOL 70% FRASCO DE 1000 ML	500	FRS			
20.	ALCOOL GEL FRASCO DE 1000ML	300	FRS			
21.	ALGODÃO FIO DE SUTURA NÃO ABSORVIVEL 0 3/8 3,0 CM	01	CX			
22.	ALGODÃO FIO DE SUTURA NÃO ABSORVIVEL 2 3/8 3,0 CM	01	CX			
23.	ALGODÃO HIDROFÓLICO	100	ROLOS			
24.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM	20	PCT			
25.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	20	PCT			
26.	ALMOTOLIA 100ML	25	UND			
27.	ALMOTOLIA 220ML (ESCURA P/TOPICO)	20	UND			
28.	ALMOTOLIA 250ML	30	UND			
29.	ALMOTOLIA 500ML	30	UND			
30.	ANESTÉSICO TÓPICO	30	UND			
31.	ATADURA DE CREPE 06CM	150	UND			
32.	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,2M	300	UND			
33.	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,2M	1000	UND			
34.	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,2M (ELASTICA)	1000	UND			
35.	ATADURA GESSADA 10CM	30	UND			
36.	ATADURA GESSADA 15CM	30	UND			
37.	ATADURA GESSADA 20CM	30	UND			
38.	BENZINA	02	FRS			
39.	CADARÇO PARA CÂNDULA ENDOTRAQUEAL	10	UND			



40.	CAMPO OPERATORIO COMPRESSA CIRURGICA COM 50 UNIDADES (50CMX45CM)	25	UND			
41.	Cateter de Acesso Venoso Central Duplo Lumen 7FR x 20cm	03	UND			
42.	CATETER DE O2 TIPO ÓCULOS	150	UND			
43.	CATGUT CROMADO 1 TIPO C CLASSE IV FECHAMENTO GERAL MR 1/2 CIRC C/L 4,0 CM OBSTETRICIA E GINECOLOGIA ESTERIL 75 CM	03	CX			
44.	CLAMP UMBILICAL	70	UND			
45.	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	50	UND			
46.	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO DESCARTÉVAL (BOLSA COLETORA)	250	UND			
47.	DEGERMANTE	100	FRS			
48.	DESCARPACK 13 LT	200	UND			
49.	DETERGERTE ENZIMÁTICO RIOZYME IV E GOLD	70	FRS			
50.	DRENO DE PENROSE COM GAZE ESTERILIZADA Nº1	20	UND			
51.	DRENO DE PENROSE COM GAZE ESTERILIZADA Nº3	10	UND			
52.	ENEMA DE GLICERINA 500ML A 12%	50	FRS			
53.	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	100	UND			
54.	EQUIPO FOTOSENSÍVEL	04	UND			
55.	EQUIPO MACROGOTAS	3000	UND			
56.	EQUIPO MICROGOTAS	50	UND			
57.	EQUIPO P/INFUSÃO DE SANGUE	50	UND			
58.	ESCALPE Nº19	50	UND			
59.	ESCALPE Nº21	1000	UND			
60.	ESCALPE Nº23	2000	UND			
61.	ESCALPE Nº25	400	UND			
62.	ESCALPE Nº27	300	UND			
63.	ESCOVA (VAGISPEC) P/PREVENTIVO	2.500	UND			
64.	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO E ANTISSEPISIA PRE OPERATORIA	150	UND			
65.	ESFIGMOMANÔMETRO BRAÇADEIRA VELCRO- ADULTO	50	UND			
66.	ESFIGMOMANÔMETRO BRAÇADEIRA VELCRO- ADULTO OBESO	10	UND			
67.	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	250	ROLOS			
68.	ESPATULA DE PREVENTIVO (AYRES) (PCT C/100 UND)	15	PCT			
69.	ESPÉCULO G	300	UND			
70.	ESPECULO M	1000	UND			
71.	ESPECULO P	1.500	UND			
72.	ESTETOSCÓPIO ADULTO	15	UND			
73.	ESTOJO PORTA LÂMINA TUBET P/3 LAMINAS TAMPA ROSQUEAVEL	2000	UNI			
74.	FIO NYLON 3-0 MONOFLAMENTO PRETO CTI 3/8 CIRC. TRG 4,0CM CUTICULAR ESTÉRIL 45CM	30	CX			
75.	FIO P/SUTURA CIRURGICA CATGUT CROMADO 0 MR 1/2 CIRC.CIL 4CM 75 CM CX C/24 UND	02	CX			
76.	FIO P/SUTURA CIRURGICA CATGUT CROMADO 1MR 1/2 CIRC.CIL 4CM CX C/24 UND	03	CX			

77.	FIO P/SUTURA CIRURGICA CATGUT CROMADO 3-0 MR 1/2 CIRC.CIL 4CM CX C/24 UND	02	CX			
78.	FIO P/SUTURA CIRURGICA CATGUT SIMPLES 2-0 C/ MR 1/2 CIL 4.0CM 75CM	04	CX			
79.	FIO P/SUTURA CIRURGICA NYLON 3-0 C/ AG CTI 1/2 CRIC. TRG 4,0CM 24MM	05	CX			
80.	FIO P/SUTURA CIRURGICA NYLON 3-0 C/ AG CTI 3/8CRIC. TRG 4,0CM 24MM	02	CX			
81.	FIO P/SUTURA CIRURGICA NYLON 4-0 C/ AG 3/8 CRIC. TRG 4,0CM 24MM	03	CX			
82.	FIO SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO 2-0 FECHAMENTO GETAL GINECOLOGICO E OBSTYETRICIA 70CM MR 1/2CIRC. CIL 4.0CM CX COM 24 UND	05	UND			
83.	FITA ADESIVA AUTOCLAVE	20	ROLOS			
84.	FITA ADESIVA BRANCA (FITA CREPE)	150	ROLOS			
85.	FIXADOR CITOLÓGICO, FRASCO DE 100 ML, SISTEMA TIPO SPRAY	10	UND			
86.	FORMOL 37%	05	LT			
87.	FRASCO COLETOR ESTÉRIL, COM CAPACIDADE PARA 80 ML, COM TAMPA DE ROSCA, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE E UMA PÁ EM MATERIAL PLÁSTICO.	1000	UND			
88.	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	100	UND			
89.	FRASCO UMIDIFICADOR PROTEC 250ML PARA OXIGÊNIO COM MASCARA E MANGUEIRA	20	UND			
90.	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS, CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS e 5 DOBRAS COM DIMENSÃO 7,5x7,5cm - PCT C/500 UND	800	PCT			
91.	GAZE QUEIJO	25	ROLOS			
92.	GEL P/ULTRASSONOGRRAFIA 1000 ML	25	LT			
93.	GRAU CIRÚRGICO 15 X 10	25	ROLOS			
94.	GRAU CIRÚRGICO 20 X 10	25	ROLOS			
95.	GRAU CIRÚRGICO 30 X 10	25	ROLOS			
96.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5L	50	UND			
97.	INDICADOR BIOLÓGICO(CX C/ 10 UND)	08	CX			
98.	INDICADOR QUÍMICO (FITA) CX C/25 UND	05	CX			
99.	ODOPOVIDONA TÓPICO	70	FRS			
100.	KIT DE SUTURA em aço inox, Kit de Sutura para pequenos procedimentos em qualquer especialidade (cabo de bisturi nº 3, estojo inox 14x 0,8x0,2 cm/ pinça anatômica dente de rato. 12cm inox/ pinça anatômica dissecação 12cm inox/ pinça mosquito curva 12cm inox/porta agulha mayo hegar sem videa 12cm/ tesoura íris reta ponta fina)	04	UNID			
101.	KIT RETIRADA DE PONTO em aço inox (estojo inox 12x05x02cm manta de silicone 12x05/02cm/ pinça retirada de pontos inox 10cm/ tesoura inox spencer reta 0,9cm)	05	UND			
102.	LÂMINA DE BISTURI Nº15	05	UND			

103.	LÂMINA DE BISTURI Nº21	05	UND			
104.	LÂMINA DE BISTURI Nº23	05	UND			
105.	LÂMINA P/MICROSCOPIA (CX C/50 UNIDADES)	15	CX			
106.	Lençol de descartável TNT C/ ELASTICO 2MTX 90CM C/ 10 20G	200	PCT			
107.	LENÇOL DE PAPEL descartável 50cmX50 m	250	ROLOS			
108.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/100 UNID	200	CX			
109.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX C/100 UNID	300	CX			
110.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX C/100 UNID	200	CX			
111.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP CX C/100 UNID	100	CX			
112.	LUVA DE VINIL TAM M	08	CAIXA			
113.	LUVA ESTÉRIL Nº6,5	150	PARES			
114.	LUVA ESTÉRIL Nº7,0	300	PARES			
115.	LUVA ESTÉRIL Nº7,5	300	PARES			
116.	LUVA ESTÉRIL Nº8,0	250	PARES			
117.	LUVA ESTÉRIL Nº8,5	150	PARES			
118.	MÁSCARA DESCARTAVEL C/ELÁSTICO (CX C/100)	30	CX			
119.	MÁSCARA P/INALAÇÃO G	10	UND			
120.	MÁSCARA P/INALAÇÃO M	15	UND			
121.	MÁSCARA P/INALAÇÃO P	10	UND			
122.	MICRONEBULIZADOR P/ INALAÇÃO CONECTOR VERDE 9/16-18 UNF	06	UND			
123.	MICROPORE 2,5 CM 1 X 10 M	200	UND			
124.	MULTIVIA COM CLAMP	2500	UND			
125.	ÓCULOS PROTEÇÃO / LENTE INCOLOR / POLICARBONATO	10	UND			
126.	ÓLEO DE GIRASSOL, EM BISNAGA DE 200 ML	20	UND			
127.	PAPEL KRAFT 70 CM	10	ROLOS			
128.	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 23 CM X 23 CM (PCTE C/ 1.000 FOLHAS).	2000	PCT			
129.	PAPEL VIDEO PRINTER 110MMX20M UPP-110S (SONY)	35	UND			
130.	PINÇA KELLY RETA 14CM - FIBRACIRURGICA INOX	05	UND			
131.	PROPÉ EM TNT BRANCO C/100 UN	5	PCT			
132.	ROMPEDOR DE BOLSA	10	UND			
133.	SABONETE INDAREX ANTISSÉPCO 1000ML	40	UND			
134.	SABONETE INDAREX ANTISSÉPCO 500ML COM VALVULA PUMP	15	UND			
135.	SACO P/LIXO HOSPITALAR 100 LT (SUBSTANCIA INFECTANTE Produzido com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem) , (C/100) COR BRANCA	40	PCT			
136.	SACO P/LIXO HOSPITALAR 50 LT (SUBSTANCIA INFECTANTE Produzido com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem) , (C/100) COR BRANCA	40	PCT			
137.	SERINGA 1 ML C/ AGULHA 13X 0,38CM (CX C/100 UNID	600	CX			

138.	SERINGA 10 ML (CX C/100 UNID) ESPECIFICAR C/ ROSA; S/ROSCA; S/AGULHA)	230	CX			
139.	SERINGA 20ML (CX C/100 UNID) ESPECIFICAR C/ ROSA; S/ROSCA; S/AGULHA)	220	CX			
140.	SERINGA 3ML (CX C/100 UNID) ESPECIFICAR C/ ROSA; S/ROSCA; S/AGULHA)	150	CX			
141.	SERINGA 5ML (CX C/100 UNID) (ESPECIFICAR C/ ROSA; S/ROSCA; S/AGULHA)	200	CX			
142.	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% 250ML	20	FRS			
143.	SONDA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7.0	03	UND			
144.	SONDA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7.5	03	UND			
145.	SONDA ENDOTRAQUEAL D.I: 5.0 MM SEM CUFF	02	UND			
146.	SONDA ENDOTRAQUEAL D.I: 7.5 MM COM CUFF	05	UND			
147.	SONDA ENDOTRAQUEAL D.I: 8.0 MM COM CUFF	02	UND			
148.	SONDA ENDOTRAQUEAL D.I: 8.5 MM COM CUFF	02	UND			
149.	SONDA ENDOTRAQUEAL DI: 4.0 MM SEM CUFF	02	UND			
150.	SONDA ENDOTRAQUEAL DI: 4.5 MM SEM CUFF	02	UND			
151.	SONDA ENDOTRAQUEAL DI: 5.5 MM COM CUFF	02				
152.	SONDA ENDOTRAQUEAL DI: 6.0 MM COM CUFF	02	UND			
153.	SONDA ENDOTRAQUEAL DI: 6.5 MM COM CUFF	02	UND			
154.	SONDA ENDOTRAQUEAL DI: 7.0 MM COM CUFF	04	UND			
155.	SONDA FOLEY Nº14	40	UND			
156.	SONDA FOLEY Nº16	70	UND			
157.	SONDA FOLEY Nº18	40	UND			
158.	SONDA FOLEY Nº20	50	UND			
159.	SONDA FOLEY Nº8	15	UND			
160.	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº08	15	UND			
161.	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº12	15	UND			
162.	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº14	30	UND			
163.	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº16	30	UND			
164.	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº18	30	UND			
165.	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº4	15	UND			
166.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	30	UND			
167.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	30	UND			
168.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	30	UND			
169.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20	20	UND			
170.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº22	20	UND			
171.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10	30	UND			
172.	SONDA NUTRE 12 POLIURETANO P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL	20	UND			
173.	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	40	UND			
174.	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	30	UND			
175.	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	30	UND			
176.	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	40	UND			
177.	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	30	UND			

178.	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	30	UND			
179.	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	30	UND			
180.	SONDA URETRAL Nº06	30	UND			
181.	SONDA URETRAL Nº08	30	UND			
182.	SONDA URETRAL Nº10	40	UND			
183.	SONDA URETRAL Nº12	40	UND			
184.	SONDA URETRAL Nº14	40	UND			
185.	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	3000	UND			
186.	SORO FISIOLÓGICO 1000ML	1400	UND			
187.	SORO FISIOLÓGICO 250ML	800	UND			
188.	SORO FISIOLÓGICO 500ML	1500	UND			
189.	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML	800	UND			
190.	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	1500	UND			
191.	SORO GLICOSADO 500 ML	800	UND			
192.	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	300	UND			
193.	STOPER (CX C/100 UND)	40	CX			
194.	TERMÔMETRO AXILAR DIGITAL	30	UND			
195.	TERMÔMETRO DIGITAL P/ MÁXIMA E MÍNIMA, INTERNA/EXTERNA / UMIDADE	08	UND			
196.	TESOURA CIRÚRGICA R/R RETA	02	UND			
197.	TESOURA GOLDMANFOX 14cm AÇO INOX	06	UND			
198.	TESOURA METZEMBAUM 15CM CURVA AÇO INOX	02	UND			
199.	TESOURA METZEMBAUM RETA 15CM AÇO INOX	02	UND			
200.	TORNEIRINHA 3 VIAS	08	UND			
201.	TOUCA DESCARTÁVEL	2000	UND			
202.	VASELINA LIQUIDA	10	LT			
203.	AVENTAL CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL MANGA LONGA, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, EM POLIPROPILENO, FECHAMENTO NAS COSTAS EM TIRAS QUE PERMITE AJUSTES NA CINTURA.	1.000	UND			
204.	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA (PCT C/ 10 UND). EM TNT, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, TIRAS QUE PERMITE AJUSTES NA CINTURA E NO PESCOÇO. COR BRANCA	100	PCT			
205.	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL MANGA LONGA. EM POLIPROPILENO. PUNHOS, CAPUZ E TORNOZELOS EM ELÁSTICO. FECHAMENTO EM VELCRO OU ZÍPER. TAMANHOS DO P AO GG. COR BRANCA.	100	UND			
206.	MÁSCARA N.95. ATÓXICA E APIROGÊNICA. COM FILTRO EFICIENTE PARA A RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA FORMA DE AEROSSÓIS. COM TIRAS AJUSTÁVEIS.	500	UND			
207.	MÁSCARA PFF2 COM VÁLVULA. COM FILTRO EFICIENTE PARA A RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA FORMA DE AEROSSÓIS. COM TIRAS AJUSTÁVEIS. CLIP NASAL INTERNO QUE FACILITA A VEDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE	300	UND			
208.	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA SEM CONTATO	30	UND			



209.	PROTETOR FACIAL INCOLOR. COM AJUSTES SIMPLES, VISEIRA FACIAL PARA A PROTEÇÃO DE GOTÍCULAS E IMPUREZAS. MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE	50	UND			
210.	TOUCA CIRÚRGICA IMPERMEÁVEL. EM POLIPROPILENO	100	UND			
211.	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO ADULTO. PORTÁTIL	15	UND			
212.	AMBU ADULTO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO AUTOCLAVÁVEL	30	UND			
213.	AMBU INFANTIL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO AUTOCLAVÁVEL	05	UND			
214.	AMBU NEONATAL. EM SILICONE, COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. AUTOCLAVÁVEL	05	UND			
215.	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO. EM ALUMÍNIO FLEXÍVEL. PONTA SUAVE E ATRAUMÁTICA. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO ADULTO	30	UND			
216.	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO. EM ALUMÍNIO FLEXÍVEL. PONTA SUAVE E ATRAUMÁTICA. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO INFANTIL	10	UND			
217.	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO. EM ALUMÍNIO FLEXÍVEL. PONTA SUAVE E ATRAUMÁTICA. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO NEONATAL	05	UND			
218.	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO. CABO EM METAL À PROVA DE FERRUGEM. EM PILHA OU BATERIAS RECARREGÁVEIS	05	UNID			
TOTAL						

OBSERVAÇÃO:

1 - Condições de Pagamento:

2 - Prazo de entrega:

3 - Validade da Proposta:

Carimbo CNPJ-MF

À empresa

CNPJ: _____

End: _____ - Bairro _____

cidade

Local e data: _____.

Assinatura

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 05/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2020.

(Representante Legal)

(Contador ou Técnico Contábil)
Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, DECLARA sob as penas da lei, que Não está Impedido de Contratar com o Poder Público Municipal e de que se obriga a informar ao Município a ocorrência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação e/ou que o impeçam de contratar com o Poder Público Municipal, face o disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

_____ - __, __, de _____ de 2020

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA
CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº
_____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____
Cep: _____, Município de _____ - _____, declara a estrita observância ao Princípio
Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação
da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação da Pregão
Presencial nº, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o
Município de Vicentina/MS.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°

ANEXO V

**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ N° _____,
sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002,
licitação modalidade Pregão Presencial nº, Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, ciente
das penalidades cabíveis.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos, portadora da RG nº.e inscrita no CPF sob nº., residente e domiciliada, a participar das licitações na modalidade de Pregão Presencial nº, da Prefeitura Municipal de Vicentina -MS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no CNPJ sob nº., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Vicentina, MS,

Diretor ou representante legal
(Em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Empresa inscrito no CNPJ n°
_____, por intermédio
de seu representante legal o (a)
Sr. _____)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF
n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que
conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito
recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para
o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 018/2020
MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa, para o fornecimento de materiais hospitalares para o Hospital Municipal Maria dos Santos Bastos.

O MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 24.644.502/0001-13, estabelecida na Rua Arlinda Lopes Dias, n.º. 550, nesta Cidade de Vicentina/MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr., portador do RG n.º. e do CPF n.º., residente e domiciliado na Rua, em, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º., estabelecida na, em, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º. e do CPF n.º., residente e domiciliado na, em, doravante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º. 018/2020, Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º., e em observância ao disposto na Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato para fornecimento de materiais hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Vicentina, MS, de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais hospitalares para atender o Hospital Municipal Maria dos Santos Bastos, com especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I, do Edital de Pregão Presencial n.º., que juntamente com a proposta da CONTRATADA passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme a disponibilidade financeira e após a entrega dos materiais requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante notas/faturas apresentadas e devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento.

3.2. - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de entrega de medicamentos e materiais, caso venha ocorrer.

3.3. - Fica facultado a CONTRATANTE solicitar da CONTRATADA a qualquer tempo que seja, durante a vigência deste instrumento, comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do recurso financeiro, conforme dotação classificada e codificada descrita abaixo:

0303.010.10.301.0008.2011 - Prog de Ativ do FMS - Atenção Básica

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

03.010.10.302.0008.2012 - Prog de Ativ do FMS - Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes a política econômica.

5.2 - Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial por algum produto, os preços deverão ser revistos, a qualquer tempo.

5.3 - Comprovado o desequilíbrio, a revisão do preço poderá ser efetuada por iniciativa da administração ou mediante solicitação da empresa contratada desde que apresentada as devidas justificativas.

5.4 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente contratado e a pesquisa de preços que será realizada.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de 03 (três) dias, após a Ordem de compra expedida pelo Secretário.

6.2 - Os materiais, objeto deste contrato, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, ou no Hospital Municipal Maria dos Santos Bastos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Efetuar o pagamento ajustado, e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. prestar o fornecimento na forma ajustada;

7.3.2. atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

7.3.3. apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no Capítulo IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes multas:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, se houver atraso injustificado na entrega do produto;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa por parte do licitante vencedor, de assinar o contrato.

Parágrafo 1º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

Parágrafo 2º. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela empresa e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

11.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - Este contrato foi previamente examinado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vicentina, MS,

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Rep. da Contratada

TESTEMUNHAS:

1).....

2)